



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4429

Ji-Paraná (RO), 23 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMO DE DISPENSA.....	PÁG. 06
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 07
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 07
PORTARIAS.....	PÁG. 08
DECISÃO DO GABINETE.....	PÁG. 11
DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS.....	PÁG. 13

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 428, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando n. 004/SEMFAZ/2025 (ID: 1507396).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 0428, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
157	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	100.000,00
		TOTAL: R\$ 100.000,00

REDUÇÕES

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
149	04.122.0001.2155.0000 - Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-100.000,00
		TOTAL: -R\$ 100.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 0428, de 21 de janeiro de 2025	21/01/2025
ID:	1508037	Processo
CRC:	676473A5	Documento
Processo:	1-61/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	21/01/2025 11:41:00	Finalização:
		21/01/2025 11:42:52
MD5:	D7E2A02D2DEEA738F54F36D55C4879AA	
SHA256:	ED12F70174047655936EE48F0CE29CED44D84C2FEF47D84BF04D69D81D72311	
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.	

INTERESSADOS

CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	21/01/2025 11:42:30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	21/01/2025 11:42:36
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	21/01/2025 11:42:41

ASSUNTOS

DECRETO	21/01/2025 11:41:40
---------	---------------------

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	21/01/2025 13:10:59
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	21/01/2025 12:42:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	21/01/2025 15:44:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1508037 e o CRC 676473A5.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 429, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando n. 004/SEMFAZ/2025 (ID: 1507396).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 332.068,44 (trezentos e trinta e dois mil e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 0429, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
157	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	332.068,44
TOTAL: R\$ 332.068,44		

REDUÇÕES

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
152	28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-332.068,44
TOTAL: -R\$ 332.068,44		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 0429, de 21 de janeiro de 2025	21/01/2025
ID:	1508075	Processo
CRC:	F6384B2F	Documento
Processo:	1-61/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	21/01/2025 11:43:00	Finalização:
	21/01/2025 11:44:54	
MD5:	134378475595E251C0B521E55F80BF9A	
SHA256:	62BFA7A8CEB92A38866041AA4527790435E0592485C67D548FEC16DA374CF213	
Sumula/Objeto:	Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e demais providências.	

INTERESSADOS

CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	21/01/2025 11:44:33
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	21/01/2025 11:44:39
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	21/01/2025 11:44:44

ASSUNTOS

DECRETO	21/01/2025 11:43:37
---------	---------------------

CIENTES

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	21/01/2025 13:11:14
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	21/01/2025 12:43:11
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	21/01/2025 15:44:12
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1508075 e o CRC F6384B2F.

DECRETO N. 0430, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Designa o servidor Glodovil Carvalho Filho, para atuar com exclusividade junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 2 de 08/01/2025 (ID 1495364);

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Glodovil Carvalho Filho**, para atuar com exclusividade junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, na elaboração e atualização de mapas do Município, bem como os levantamentos necessários.

Parágrafo Único. Pela execução das atividades, o servidor receberá mensalmente a produtividade referente o limite de cotas estabelecidas no art. 3º, I c/c art. 4º da Lei Municipal 2150/2011.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 13595, de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 21 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 15:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1508333** e o código verificador **4720408E**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	21/01/2025 12:40
2	JEAN DA SILVA BARROS		***.228.012-**	22/01/2025 07:45
3	AGLAENE PATRICIA DOS SANTOS CARVALHO		***.067.842-**	22/01/2025 09:54

Decreto 0430 de 21/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1508333 e CRC: 4720408E).

Pág: 1/2

Referência: [Processo nº 3-40/2025](#).

DocId: 1508333 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Odair Berger -interinamente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Daniele Fonseca Zani
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Secretário Municipal de Governo

Lânea de França Cirqueira Lins
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Renato Eduardo Moura
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Paulo Augusto dos Santos
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0431, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Pâmela Melo Coelho, do cargo em comissão de Assessora Especial, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Ofício 020 de 21/01/2025 \(ID 1508142\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonera Pâmela Melo Coelho, do cargo em comissão de Assessora Especial, da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 21 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 15:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1508642** e o código verificador **A5F1F1AA**.

Docto ID: 1508642 v1

Decreto 0431 de 21/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1508642 e CRC: A5F1F1AA).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0433, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a cessão da servidora municipal *Jozane Silva Lima*, ao Município de Ariquemes-Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 5/SEMGOV/GAPRE/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Jozane Silva Lima**, Enfermeira 40h, matrícula nº 14579, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes-Rondônia, até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ariquemes-Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decreto 0433 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1509102 e CRC: 358CC20C).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 17:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1509102** e o código verificador **358CC20C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	22/01/2025 08:48
2	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152-**	23/01/2025 07:40
3	INES DA SILVA PRIMO E SILVA		***.045.312-**	23/01/2025 08:01

Docto ID: 1509102 v1

Decreto 0433 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1509102 e CRC: 358CC20C).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0434, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Natália Penha Pessoa, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Gerente de Jornalismo, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

Considerando que a servidora Maria Elisângela Bezerra Rodrigues encontra-se de Férias, e

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 1405, de 22 de julho de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Natália Penha Pessoa, para ocupar, interinamente, o cargo em comissão de Gerente de Jornalismo, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. A nomeação é válida para o período de 20 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 17:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510173** e o código verificador **8E154678**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	22/01/2025 13:24
2	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152-**	23/01/2025 07:39

Decreto 0434 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510173 e CRC: 8E154678).

Pág: 1/2

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
3	INÉS DA SILVA PRIMO E SILVA		***.045.312-**	23/01/2025 08:02

Docto ID: 1510173 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0441, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Gisele Freitas Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Gisele Freitas Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510470** e o código verificador **C06E2884**.

Docto ID: 1510470 v1

Decreto 0434 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510173 e CRC: 8E154678).

Pág: 2/2

Decreto 0441 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510470 e CRC: C06E2884).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0440, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Cleuza Alves dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Cleuza Alves dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510463** e o código verificador **9D5ABA8F**.

Docto ID: 1510463 v1

Decreto 0440 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510463 e CRC: 9D5ABA8F).

Pág: 1/1

Decreto 0442 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510496 e CRC: 72DAF399).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0442, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Maria Darci Santos Machado, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV do Centro de Convivência do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria Darci Santos Machado, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV do Centro de Convivência do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510496** e o código verificador **72DAF399**.

Docto ID: 1510496 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0444, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Vandinéia Teixeira Batista de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Vandinéia Teixeira Batista de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510501** e o código verificador **E4555DEF**.

Docto ID: 1510501 v1

Decreto 0444 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510501 e CRC: E4555DEF).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0446, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Maria Marlete Ribeiro de Campos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Maria Marlete Ribeiro de Campos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510507** e o código verificador **C9BD15FB**.

Docto ID: 1510507 v1

Decreto 0446 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510507 e CRC: C9BD15FB).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0445, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Roseni Cristina Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Roseni Cristina Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510504** e o código verificador **54B32BB6**.

Docto ID: 1510504 v1

Decreto 0445 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510504 e CRC: 54B32BB6).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0447, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Marlene Sales de Oliveira para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Marlene Sales de Oliveira para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510510** e o código verificador **479D9CD9**.

Docto ID: 1510510 v1

Decreto 0447 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510510 e CRC: 479D9CD9).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0448, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Myllena Silva de Macedo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Myllena Silva de Macedo, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510512** e o código verificador **8B30D645**.

Docto ID: 1510512 v1

Decreto 0448 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510512 e CRC: 8B30D645).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 0449, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Rosineide Lorena da Silva Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 ([ID 1494260](#));

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Rosineide Lorena da Silva Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 22 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/01/2025 às 18:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510513** e o código verificador **7E6F9C24**.

Docto ID: 1510513 v1

Decreto 0449 de 22/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510513 e CRC: 7E6F9C24).

Pág: 1/1

TERMO DE DISPENSA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



TERMO DE DISPENSA Nº 01/2025/AMT

Processo Administrativo: 1-391/2025

Objeto: Aquisição de Certificado Digital

Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

Valor total: R\$ 300,00

Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso II, do art. 72, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objetivo a aquisição de 01 (um) certificado digital para realização de operações junto a órgãos governamentais pela autoridade competente desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT, conforme Termo de Referência ([ID 1508090](#)).

Para atendimento as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, pois está devidamente autorizado, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas.

Assim, após análise das cotações ([ID 1509320](#)) foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 68 da Lei 14.133/21, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa:

DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME, CNPJ nº. 24.448.443/0001-08, no valor de **R\$ 300,00** (Trezentos reais), que foi a vencedora, conforme Termo de Referência.

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à para Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e adjudicação, se assim entende, nos termos da Lei 14.133/21, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 23 de janeiro de 2025.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº.0352 /GAB/PMJP/2025.
Assinado eletronicamente

Termo 1 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510854 e CRC: 5F8B775A).

Pág: 1/2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 23/01/2025 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510854** e o código verificador **5F8B775A**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 4		23/01/2025	1510914

Referência: [Processo nº 1-391/2025](#).

Docto ID: 1510854 v1

Termo 1 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510854 e CRC: 5F8B775A).

Pág: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



Processo Administrativo: 1-391/2025

Interessada: Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

Objeto: Certificado digital tipo A3 com leitor de cartão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1-391/2025

HOMOLOGO o Termo de Dispensa nº 01, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/21.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa:

DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA-ME, CNPJ n. 24.448.443.0001-08, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 23 de janeiro de 2025.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº.0352 /GAB/PMJP/2025.
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT
Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel. 3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 23/01/2025 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Termo de Homologação 1 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510871 e CRC: EBCC26DB).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510871** e o código verificador **EBCC26DB**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 4		23/01/2025	1510914

Referência: [Processo nº 1-391/2025](#). Docto ID: 1510871 v1

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 22 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE FRANCISCO ALFERES SIQUEIRA	360.428.115	000506038/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 10995032
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Patrícia Fernanda de Lima
Patrícia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro : 14680

Data de afixação: 22/01/2025

Data de desafixação: 06/02/2025



ID: 1510577 e CRC: 887C433F



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº/Número	Data
Edital	de Intimação Fiscal nº 001 (22/01/2025)	23/01/2025
ID:	1510577	Processo
CRC:	887C433F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA	
Criação:	23/01/2025 07:34:13	Finalização:
		23/01/2025 07:35:45
MD5:	C878A60A8E2BFDD70C23B44F9A49DE81	
SHA256:	0A652A912BF6A4996C012555780872CF11CDE48B23A672A22B733C2EEB30E83	

Símbolo/Objeto:

Solicitação de publicação no Diário Oficial do município de Ji-Paraná do Edital de Intimação Fiscal nº 01, do dia 22 de janeiro de 2025.

INTERESSADOS

GERNANCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO - Ji-Paraná® - RO - 23/01/2025 07:34:13

ASSUNTOS

EDITAL - 23/01/2025 07:34:13

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 3 - 23/01/2025 - 1510574

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1510577 e o CRC 887C433F.

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA Nº 001/AMT/2025

Dispõe o sobre o cedência da Servidora Amanda Santiago Menezes, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2900/2025.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 0352/GAB/PMJP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. ceder a servidora **Amanda Santiago Menezes**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº. 692.254.272-04, servidora desta autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT no cargo de Agente Administrativo, para o Departamento Estadual de Trânsito, atendendo a solicitação feita através do ofício nº 8492/2024/GOV-RED, o mesmo se da em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal número 2900/2015, com ônus integral para o órgão de destino, no período que corresponde de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2025.

Ji-Paraná, 16 de janeiro de 2025.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 0352/GAB/PMJP/25.

Segue com ciência do Executivo Municipal.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495

Portaria 2 de 16/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1502559 e CRC: C21C5A20).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 16/01/2025 às 11:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/01/2025 às 09:50, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1502559** e o código verificador **C21C5A20**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	20/01/2025 12:35

Referência: [Processo nº 6-317/2025](#).

Docto ID: 1502559 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005/GAB/SEMAD/2025

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

Substitui Gestor do Contrato nº 067/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2662/2023 derivado dos autos 1-8151/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Processo Administrativo 1-2662/2023 -SEMAD derivado do originário 1-8151/2021 SEMAD.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto nº. 0034/GAB/PMJP/2025;

Considerando a necessidade de dar prosseguimentos ao tramites do processo Administrativo 1-2662/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA ORLANDO CRISTIAN VIEIRA, em substituição ao Sr. Jairo da Rocha Pires, para Gestor do Contrato nº 067/PGM/PMJP/2023 concernente a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através da empresa INVOLÁVEL JI PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ N. 05.759.418/0001-09, conforme Processo Administrativo 1-2662/2023.

Art. 2º O Gestor será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor:

I Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e Termo de encerramento da execução do contrato;

II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente a Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente: o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VI Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto aos pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;

Portaria 5 de 16/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1502459 e CRC: 192BA4F1).

Pág: 1/3

IX Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

X Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo, da IN. 002/CGM/PM/JP

XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo da IN. 002/CGM/PM/JP.

XII Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo da IN.002/CGM/PM/JP.

XIII Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XIV Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XV Comunicar formalmente a Alta Administração e os órgãos de controle, especialmente a CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVI Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVII Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XVIII Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possível responsabilização, se for o caso.

XIX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 3º As atividades serão realizadas pelo servidor abaixo relacionado:

GESTOR:

Orlando Cristian Vieira
Gerente de Informática
Dec. Nº. 0043/2025

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº.0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/01/2025 às 10:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1502459** e o código verificador **192BA4F1**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 155		23/01/2025	1510736

Portaria 2 de 16/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1502559 e CRC: C21C5A20).

Pág: 2/2

Docto ID: 1502459 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 007/SEMAD/PMJP/2025

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Substitui membros da Comissão Especial para certificar e recebimento nomeados pela portaria nº. 124/GAB/SEMAD/2024 dos serviços do Contrato nº 067/PGM/PMJP/2023 do Processo Administrativo 1-2662/2023, cujo objeto é a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Processo Administrativo derivado 1-2662/2023 -SEMAD do originário 1-8151/2021 - SEMAD.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto n. 0034/GAB/PMJP/2025.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-2662/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA Marcelo Prates Roos, Diretor do Patrimônio Municipal, matrícula nº. 999107, em Substituição ao Sr. Maximiliano do Nascimento Almeida, para integrar a Comissão Especial para certificar e recebimento dos serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - Processo Administrativo derivado 1-2662/2023 -SEMAD do originário 1-8151/2021 - SEMAD, através da empresa: INVIO LÁVEL JI PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ N. 05.759.418/0001-09, conforme Processo Administrativo 1-2662/2023 e Contrato 067/PGM/PMJP/2023.

Art. 2º - Em razão da substituição ora procedida, a comissão, passa a atuar com a seguinte composição:

Lucas Muniz dos Santos
Presidente

Rafael Cortez Morales
Membro

Sidnei Silva dos Anjos
Membro

Marcelo Prates Roos
Membro

Art. 3º A comissão responsável pelo recebimento e certificar do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volumes, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo desta IN, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº.0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22/01/2025 às 11:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1502735 e o código verificador 0C06FB68.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 155	23/01/2025	1510736

Docto ID: 1502735 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 008/GAB/SEMAD/2025

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

Substitui membros da Comissão Especial para certificar e recebimento nomeados pela portaria nº. 113/GAB/SEMAD/2024 do Processo Administrativo 1-14572/2021, cujo objeto é a locação do imóvel 01 (barracão) destinado a instalação do Almoxarifado e Patrimônio Central da Secretaria Municipal de Administração, Localizado no lote nº. 02,04, 07G/D, Quinhão 07, da Seção G, da Gleba Pyrineos, situado na Avenida Clovis Arraes Chaves, Setor Urupá, Quadra chácara Setor 202, 1º. Distrito de Ji-Paraná/RO, com área edificada totalizando 1.139,12 m² (Um mil cento e trinta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), sendo de 2.327 m² (Dois mil trezentos e vinte e sete metros quadrados) a margem total para uso da CONTRATADA, conforme primeira alteração ao contrato 096/PGM/PMJP/2022.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto nº. 0034/GAB/PMJP/2025.

Considerando a necessidade de dar prosseguimentos ao tramites do processo Administrativo 1-14572/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA MARCELO PRATES ROOS, Diretor do Patrimônio Municipal, matrícula nº. 999107, em substituição ao Sr. Maximiliano do Nascimento Almeida e **JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora Administrativa, Matrícula 94689, em substituição a Srª. Deisiane Moreira Barreto Anziliero, para integrar a Comissão Especial de certificar e recebimento, da locação do imóvel 01 (barracão) destinado a instalação do Almoxarifado e Patrimônio Central da Secretaria Municipal de Administração, Localizado no lote nº. 02,04, 07G/D, Quinhão 07, da Seção G, da Gleba Pyrineos, situado na Avenida Clovis Arraes Chaves, Setor Urupá, Quadra chácara Setor 202, 1º. Distrito de Ji-Paraná/RO, com área edificada totalizando 1.139,12 m² (Um mil cento e trinta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), sendo de 2.327 m² (Dois mil trezentos e vinte e sete metros quadrados) a margem total para uso da CONTRATADA, conforme primeira alteração ao contrato 096/PGM/PMJP/2022, através da empresa: COLISEU LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.915.403/0001-87, processo administrativo 1-14572/2021.

Art. 2º - Em razão da substituição ora procedida, a comissão, passa a atuar com a seguinte composição:

Sidnei Silva dos Anjos
Presidente

Marcelo Prates Roos
Membro

Jully Anne Teixeira de Oliveira
Membro

Vera Lúcia Ceoli
Membro

Art. 3º A comissão responsável pelo recebimento e certificar do objeto contratado, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/22, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelos servidores:

I Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue confere com o descrito no documento fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o serviço ou produto/mercadoria entregue está de acordo com os termos do contrato em termos quantitativos, qualitativos, marcas, volume, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se o documento fiscal emitido pelo credor foi certificado de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no relatório de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar relatório (termo de recebimento) em conformidade com o modelo III anexo da IN. 002/CGM/PMJP/22, evidenciando de forma clara e objetiva se o serviço, bem ou produto/mercadoria foram prestados ou entregues em conformidade com o estabelecido em contrato, indicando tratar-se de recebimento provisório ou definitivo na conformidade com as regras contratuais.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 2810 de 14/04/2024
(assinado eletronicamente)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22/01/2025 às 11:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1504609 e o código verificador EE255EC6.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 155	23/01/2025	1510736

Docto ID: 1504609 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/GAB/SEMAD/2025

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

Substitui Gestor do Contrato nº 041PGM/PMJP/2022 do Processo Administrativo 1-6028/2022 derivado dos autos 1-3583/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços de internet banda larga, serviços de lan to lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para perfeito funcionamento, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24 hs por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem prestados às Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Instituto de Previdência, Agência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná- Processo Administrativo 1-6028/2022 SEMAD, derivado dos autos 1-3583/2021

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto nº. 0034/GAB/PMJP/2025;

Considerando a necessidade de dar prosseguimentos ao tramites do processo Administrativo 1-6028/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA ORLANDO CRISTIAN VIEIRA em substituição ao Sr. Jairo da Rocha Pires para gestor do Contrato nº 041/PGM/PMJP/2022 concernente a prestação dos serviços de internet banda larga, serviços de lan to lan e interconexão de pontos Wi-Fi, incluindo equipamentos em comodato para perfeito funcionamento, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores Internet, 24 hs por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem prestados às Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação, Instituto, Agência e Autarquia da Prefeitura de Ji-Paraná, através da empresa R. JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 84.751.411/0004-51, conforme Processo Administrativo 1-6028/2022

Art. 2º O Gestor será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pelo servidor:

- I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e Termo de encerramento da execução do contrato;
II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente a Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente: o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto aos pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;

IX - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

X - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo da IN. 002/CGM/PM/JP.

XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo da IN. 002/CGM/PM/JP.

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo da IN. 002/CGM/PM/JP.

XIII - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XIV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XV - Comunicar formalmente a Alta Administração e os órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVI - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XVIII - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possível responsabilização, se for o caso.

XIX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 3º As atividades serão realizadas pelo servidor abaixo relacionado:

GESTOR:
ORLANDO CRISTIAN VIEIRA
Gerente de Informática
Dec. nº. 0043/2025

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 20/01/2025 às 10:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1502353 e o código verificador 1137DE3C.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 155		23/01/2025	1510736

Docto ID: 1502353 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 011/PM/JP/GAB/SEMAD/2025
Ji-Paraná, 20 de janeiro de 2025

ASSUNTO: Designa fiscal do Contrato [Contrato 107 de 23/12/2024 \(ID 1481141\)](#) celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA** que termo por objeto:

A contratação de empresa especializadas em Licenças CONECTA Enterprise Starter na modalidade subscrição, para atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário de Administração do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e Considerando que a cláusula décima do [Contrato 107 de 23/12/2024 \(ID 1481141\)](#) que prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **ORLANDO CRISTIAN VIEIRA**, matrícula 999125, ocupante do cargo de Gerente de Informática, para exercer as funções de fiscal titular do [Contrato 107 de 23/12/2024 \(ID 1481141\)](#), em substituição a Sr.ª Deisiane Moreira Barreto Anziliero.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;

X Preencher checklist definido em Decreto;

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II;

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;

XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;

XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento;

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 5º O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 6º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº. 0034/2025

Portaria 11 de 20/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1506088 e CRC: A7828647).

Pág: 2/3

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22/01/2025 às 11:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1506088** e o código verificador **A7828647**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ORLANDO CRISTIAN VIEIRA		***.549.842-**	22/01/2025 15:56

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 155	23/01/2025	1510736

Docto ID: 1506088 v1

DECISÃO DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Processo[e]: 6-288/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Apuração de fatos envolvendo órgão da administração indireta

Versam os autos sobre fatos relevantes cometidos na gestão da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná (AGERJI), que princípio demonstram total ineficiência e má gestão na direção da referida agência vinculada ao Gabinete do Prefeito, conforme consta dos autos, nos documentos anexados ao mesmo.

Assim, O PREFEITO MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de zelar pela boa gestão pública e o cumprimento dos princípios administrativos, bem como os fatos e indícios que apontam para a possível prática de condutas incompatíveis com as obrigações e responsabilidades do cargo de Presidente da AGERJI;

CONSIDERANDO a missão da Administração Pública Municipal em garantir a utilização eficiente e eficaz dos recursos públicos, assegurando a prestação de serviços de qualidade à população e o cumprimento das leis e normativas que regem a matéria;

CONSIDERANDO a apuração de fatos administrativos que envolvem o Presidente da AGERJI, os quais, a princípio, indicam a prática de atos administrativos em desconformidade com os princípios da eficiência, moralidade, legalidade e publicidade, que devem nortear toda a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a ordem pública, a imagem da Administração Pública e o regular funcionamento dos serviços prestados pela autarquia, bem como garantir a ampla defesa e o contraditório no âmbito das investigações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, e artigo 175, IV, da Constituição da República, que dispõem acerca do princípio do constitucional da continuidade e adequação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná, quanto ao dever de observância dos princípios insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior da Administração Pública (art. 84, inc. II, da Constituição Federal) e em simetria ao mandamento constitucional, a Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná atribui ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior (art. 39, inc. II) do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, § 1º, II, da Lei 2271, de 07 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei 2271, de 07 de março de 2012, que vincula a autarquia ao Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO que atribuições da AGERJI, descritas no art. 4º da Lei 2271, de 07 de março de 2012, tem sido cumprida de forma precária e ineficiente, deixando ainda a autarquia de atuar com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão de Transição, nomeada através do Decreto n. 5135/2024, especialmente os documentos relacionados nos autos;

Decisão - GABREF 12 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1512028 e CRC: 8CF34C34)

Pág: 1/6

CONSIDERANDO o que consta do *Relatório e parecer de auditoria interna contas anuais - da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná - AGERJI 2023/2024* decorrente da auditoria realizada pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, relatório nº 033/2024, de 14 de março de 2024 que, dentre os achados de não estar em conformidade com as normas constitucionais, legais, incluindo as emanadas pelo TCE/RO, bem como procedimentos administrativos, verificou-se na gestão da AGERJI: "a não efetivação a implementação da gestão baseada em riscos, não se efetivou a adequada implementação do sistema de controle interno, não publicou os manuais de procedimentos, não implementou sistema de custos, não evidenciou o resultado econômico por meio da demonstração do resultado econômico, não entregou ao auditor os relatórios do conselho municipal de saneamento básico (Comsab), desconformidade com o planejamento e transparência adequados (LRF), não implementou as medidas adequadas apontadas no relatório de auditoria interna, desconformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017 ao não implementar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos por meio de conselhos de usuários, desconformidade com o art. 7º e §§ da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017 ao não divulgar os serviços prestados em carta de serviços ao usuário, bem como não editar regulamento próprio disposto sobre a operacionalização da citada carta, desconformidade com os incisos I e II do art. 12 da Lei Municipal nº 3586/22 ao não elaborar e manter atualizado manuais de procedimentos, quanto à gestão do sistema administrativo estoque, desconformidade com o inciso IV do art. 3º da IN 58/2017/TCE-RO ao não atender em sua plenitude as recomendações do auditor do controle interno nas contas anuais de 2016 à 2022";

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 332/AGERJI/2024 (11 de novembro de 2024), em que o Diretor Presidente da AGERJI, Sr. G.C.S., dentre outras questões, **afirma que: "a) Atualmente o contrato de água está vencido e o de esgotamento sanitário, ainda em vigor, sem operar o serviço. b) A Prefeitura Municipal inaugurou e opera sem licença ambiental, jogando efluentes In Natura, sem nenhum tratamento nos igarapés da cidade e que o Ministério Público já abriu uma ação por crime ambiental. c) O Saneamento Básico avançou muito pouco. d) as obras do esgotamento sanitário é a que tem mais volume de serviço, mas atraso contratual é tão grande, que por mais que avance, mesmo assim, ainda está atrasada. e) o contrato da água com a CAERD, está vencido e sem solução até o momento. f) a nova gestão não tem muito o que fazer nessa área se for cumprir a lei, pois a Lei 14026/20, só aponta dois caminhos: ou o município assume o serviço de água, ou concede a iniciativa privada. Porém, a atual gestão perdeu o prazo de conceder, devido ao atraso na entrega do estudo de viabilidade e só restou uma alternativa, a de assumir o serviço. g) o município ainda não informou a ANA, se está cumprindo a Norma de Referência nº 01, que é obrigatória no quesito para obter recursos da União em Brasília-DF. A Norma 01, é a que implanta a política de Manejo de Resíduo Sólido do Município h) no eixo resíduo sólido, os contratos estão vencidos ou irregulares".**

CONSIDERANDO que de acordo com as notas explicativas apresentadas como anexos do balancete de 2023, constantes do Ofício nº 029/DIRCON/AGERJI/2024, a AGERJI é absolutamente incapaz e ineficiente na cobrança das suas receitas prevista, sendo que 2023 alcançou somente 0,28%, em 2022 somente 01% e 2021 apenas 0,44% em relação a Receita Prevista. A receita prevista desta Agência Reguladora é proveniente de repasses mensais que deveriam ser feitos pela CAERD (Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia) por (concessões e permissões) conforme a Lei Municipal nº 2271/2012;

CONSIDERANDO que o Diretor Presidente da AGERJI, no OFÍCIO Nº 351/AGERJI/2024, **demonstrando total desrespeito, ineficiência e desconhecimento de suas funções deixou de responder ao Ofício nº 47/Transição Prefeito Eleito/2024**, que pedia a Agência as seguintes informações:

2. Débitos e Obrigações Financeiras da CAERD com o Município:

Relatório detalhado de possíveis débitos da CAERD junto à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, incluindo dívidas tributárias, multas, taxas ou quaisquer outras obrigações financeiras pendentes.

Inventário atualizado de bens reversíveis.

Demonstrações financeiras auditadas por auditoria independente.

Laudos técnicos e demonstrativos financeiros detalhados por contrato.

3. Relação dos Serviços Regulados pela AGERJI:

Lista detalhada dos serviços regulados pela AGERJI no âmbito do Município de Ji-Paraná, com indicação das normas regulatórias aplicáveis e da abrangência das atribuições da agência.

Portaria 11 de 20/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1506088 e CRC: A7828647).

Pág: 3/3

Decisão - GABREF 12 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1512028 e CRC: 8CF34C34)

Pág: 2/6

Informações sobre os critérios e indicadores de qualidade, eficiência e desempenho exigidos para cada serviço regulado.

Comprovação da adoção das normas de referência conforme Resolução ANA nº 134, de 18 de novembro de 2022, com o envio de documentos à ANA, em conformidade com os critérios de aferição e os prazos estabelecidos.

4. Receita Própria e Recursos Municipais da AGERJI:

Relatórios detalhados da arrecadação própria da AGERJI, incluindo taxas de regulação cobradas, valores arrecadados nos últimos 5 anos e a destinação dos recursos.

Informações sobre o orçamento da AGERJI, incluindo recursos recebidos do Município de Ji-Paraná, discriminando os valores repassados e as finalidades.

5. Estudos e Análises Relacionados ao Marco Regulatório do Saneamento Básico:

Relatórios sobre o alinhamento dos serviços ao Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020).

Diagnósticos e projeções relativos à universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo metas, prazos e custos previstos.

6. Relatórios de Fiscalização e Monitoramento:

Relatórios sobre a funcionalidade, eficiência e qualidade das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), incluindo as localizadas nos Bairros Rondon I e II, Capelasso, Morar Melhor e Bosque dos Ipês.

7. Estrutura Tarifária:

Documentos sobre a estrutura tarifária vigente, incluindo critérios e justificativas para reajustes aplicados.

Histórico de aprovação de tarifas e subsídios concedidos.

8. Planos de Expansão e Investimento:

Contratos, convênios e aditivos das obras em execução, especialmente relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Relatórios de fiscalização das obras em execução, detalhando a extensão realizada com base no Plano de Rede de Saneamento Básico para o projeto de esgotamento sanitário e o Plano de expansão da rede de abastecimento de água potável.

9. Cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Relatórios que indiquem o alinhamento das ações da CAERD com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

CONSIDERANDO que a inexistência de contrato, mesmo que precário entre o Município, por meio da AGERJI, e a CAERD, impede que seja cobrado desta última a taxa de regulação pelos serviços prestados, pois de acordo com o art. 24, da Lei 3643/2023[1], a cobrança deve incidir sobre valores relacionados ao faturamento decorrente do contrato, que envolveria cifras milionárias, causando graves prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO a possibilidade de o atual Diretor Presidente, Sr. G.C.S., ao destacar a letra G da sigla AGERJI, fazendo referência a primeira letra do seu nome, estar incorrendo assim na prática de ato improprio nos termos do inc. XII, do art. 11, da Lei de Improbidade, com a alteração dada pela Lei 14.320/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar com rigor e imparcialidade as inúmeras irregularidades noticiadas nos autos dos processos 2183/23 e 01830/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE, inclusive com danos ao erário público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação quanto ao preenchimento do requisito descrito inc. II, do art. 13, da Lei 2271/12 por parte do Diretor Presidente, G.C.S., no que tange ao moral ilibada para ocupação do referido cargo, especialmente quanto ao objeto do processo 7010498-95.2024.8.22.0005, em razão do cargo então ocupado na AGERJI, e está cumprindo as seguintes condições processuais: **a) comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, bimestral; b) obrigação de não mudar de endereço sem comunicar ao juízo; c) proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem comunicação ao Juiz, por mais de 15 (quinze) dias; d) não se envolver em outra ação penal pelo período da suspensão; e) prestação pecuniária de dois salários-mínimos, totalizando o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte quatro reais), revertido à vítima Adriana Bezerra Reis. A ser pago em 4 (quatro) parcelas de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais), com início de vencimento em 05/12/2024 e as demais em 05/01/2025, 05/02/2025 e 05/03/2025.**

Decisão - GABPREF 12 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1512028 e CRC: 8CF34C34).

Pág: 3/6

CONSIDERANDO que o Diretor Presidente da AGERJI, Sr. G.C.S., foi alvo de duas ocorrências policiais, n. 00097957/2024 e 00203817/2024, por suposta prática de assédio moral contra as servidoras M.M.B. e E.V.L.G.;

CONSIDERANDO as diversas nomeações nos cargos da AGERJI ao final de 2024, bem como a cedência de servidores, sem qualquer justificativa quanto a sua necessidade e ou conveniência;

CONSIDERANDO que não se tem notícia de qualquer ação contundente e eficaz do Conselho Municipal de Saneamento Básico COMSAB com relação aos fatos já verificados pela Comissão de Transição e daqueles que são de conhecimento público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.200/23, institui a Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia e sua respectiva estrutura de governança, que definiu a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia AGERO como entidade responsável pela regulação e fiscalização na hipótese de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas concretas por parte do Poder Público visando efetivar uma profunda análise de a regularidade dos atos praticados pela atual gestão da AGERJI, averiguar a real necessidade da agência continuar existindo e adotar medidas concretas para restabelecer a prestação dos serviços em níveis mais adequados às necessidades da população de Ji-Paraná;

CONSIDERANDO que segundo as servidoras E.V.L.G., Diretora Administrativa Financeira, e T.S.O.M.M. Diretora Técnica, noticiaram a atual gestão que o atual Diretor da AGERJI, não assinou as suas folhas de registro de ponto, em razão de perseguições pessoais, que visam a abertura de PAD para retirá-las do cargo, tendo em vista que o cargo que ocupam possui mandato fixo;

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar processos administrativos disciplinares para apurar os fatos acima elencados e conferir direito ao contraditório e a ampla defesa ao acusado;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 26, incisos I ao IV, c/c o Parágrafo Único, alínea i, do Decreto Federal de n. 200/1967[2], é possível a intervenção por parte do Poder Executivo nas Agências Reguladoras visando a preservação do interesse público, **DECIDO:**

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra o Presidente da AGERJI, Senhor G. C. S., para apurar a ocorrência de fatos que indicam o não cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, em especial no que tange à gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos e ao respeito aos princípios constitucionais da administração pública.

II - Determinar o afastamento cautelar do Senhor G.C.S. do cargo de Presidente da AGERJI, sem prejuízo da remuneração, até a conclusão do referido processo administrativo, visando assegurar a regularidade da apuração dos fatos e a preservação da lisura do procedimento, com fundamento no art. 16, § 2º da Lei n. 2271/2012 c/c art. 181 da Lei nº 1405/2005.

III - A Corregedoria Geral do Município ficará incumbida de conduzir as investigações, o processo e elaborar o respectivo relatório conclusivo, apurando em especial os seguintes fatos:

a) Apurar as infrações descritas no art. 154, inciso XV, e 168, inciso X, ambos da Lei 1405/2005, decorrentes:

a.1) da ineficiência administrativa da atual Direção da AGERJI relacionada aos motivos pelos quais o Município de Ji-Paraná encontra-se sem contrato e os motivos pelos quais o contrato com a CAERD não foi renovado, definindo a responsabilidade do atual Diretor e outros eventuais responsáveis, bem como o eventual prejuízo aos cofres municipais decorrente da impossibilidade da arrecadação da taxa de regulação prevista no art. 24, da Lei 3643/2023;

a.2) da perda do prazo de realizar a concessão dos serviços, devido ao suposto atraso na entrega do estudo de viabilidade, a ausência de informações a Agência Nacional de Águas - ANA, quanto ao

cumprimento Norma de Referência nº 01, e os eventuais prejuízos decorrentes de eventuais recursos da União;

a.3) da omissão dos Diretores da AGERJI em relação a cobrança da taxa regulação decorrente dos contratos regulados pela AGERJI no período de 2020 a 2024 e o montante dos prejuízos causados aos cofres públicos;

b) apurar as infrações descritas no art. 154, inciso XV, e 168, inciso X, ambos da Lei 1405/2005, relacionadas a inauguração e operação sem licença ambiental e despejo de fluentes *In Natura*, sem nenhum tratamento nos igarapés da cidade, bem como a respectiva ausência de atuação por parte dos Diretores da AGERJI;

c) apurar as infrações descritas no art. 154, incisos VII, IX, XV, XVI, e 168, incisos IV e X, todos da Lei 1405/2005, relacionadas a utilização da AGERJI para promoção e a satisfação de interesses pessoais, a utilização indevida de diárias e o eventual assédio moral praticado contra as servidoras ocupantes de cargo com mandato, tudo envolvendo os Diretores da AGERJI;

d) reanalisar o processo administrativo disciplinar de nº 5-013211/20223, acompanhando o desenrolar da Notícia de Fato de n. 2024.0002.003.41824, instaurada perante o Ministério Público, que retratam os mesmos fatos.

IV - O Presidente da AGERJI poderá se manifestar durante o processo, conforme previsto na legislação vigente, sendo-lhe assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, nos termos do artigo 5º, incisos LV e LXXIV, da Constituição Federal.

V A Procuradoria Geral do Município deverá autuar processo específico e realizar os estudos necessários sobre a viabilidade jurídica da extinção da AGERJI, emitindo parecer jurídico acerca dos seguintes pontos:

a) competência legal: verificar se há respaldo legal e constitucional para a extinção da referida agência, observando os instrumentos normativos municipais, estaduais e federais aplicáveis.

b) impactos jurídicos: identificar eventuais implicações decorrentes da extinção, tais como a destinação dos contratos vigentes, atribuições e regulamentações anteriormente geridas pela agência.

c) procedimentos legais: orientar quanto aos procedimentos formais necessários para a extinção, incluindo a revogação ou alteração de legislações específicas, apresentando as minutas necessárias.

d) gestão de pessoal: avaliar os reflexos sobre os servidores da agência, considerando vínculos trabalhistas, concursos públicos, estabilidade e regime jurídico aplicável.

e) alternativas: analisar a possibilidade de transferência das atribuições, patrimônio e orçamento para outros órgãos ou entidades, com base na legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Urupá, ao 23 dia do janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

[1] Art. 24. Para fazer frente as despesas de operação da Agência, fica definido que o(s) operador(es), contratado(s), concessionário(s) ou permissionário(s) dos serviços delegados, promoverá o repasse de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de seu faturamento bruto, realizado na cidade de Ji-Paraná, para a Agência, a título de remuneração da atividade regulatória dos serviços.

[2] Art. 26. No que se refere à Administração Indireta, a supervisão ministerial visará a assegurar, essencialmente:

I - A realização dos objetivos fixados nos atos de constituição da entidade.

Decisão - GABPREF 12 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1512028 e CRC: 8CF34C34).

Pág: 5/6

II - A harmonia com a política e a programação do Governo no setor de atuação da entidade.

III - A eficiência administrativa.

IV - A autonomia administrativa, operacional e financeira da entidade.

Parágrafo único. A supervisão exercer-se-á mediante adoção das seguintes medidas, além de outras estabelecidas em regulamento:

(...)

i) intervenção, por motivo de interesse público.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 13:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1512028** e o código verificador **8CF34C34**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	23/01/2025 13:23

Referência: [Processo nº 6-288/2025](#).

DocId: 1512028 v1

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0450, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 0357, de 14 de janeiro de 2025, que nomeou Shayenny Possmoser de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto 0357 de 14 de janeiro de 2025 (ID 1500335):

Onde se Lê	Leia-se
Coordenadora de Faturamento de Média e Alta Complexidade-MAC.	Coordenadora de Área de Atendimento

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 23 de janeiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 13:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510680** e o código verificador **7795BCAA**.

Docto ID: 1510680 v1

Decreto 0450 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510680 e CRC: 7795BCAA).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0451, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Andreza Alves de Almeida Sodré, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Andreza Alves de Almeida Sodré, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Instituição de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 23 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 17:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1510939** e o código verificador **46F3C17C**.

Docto ID: 1510939 v1

Decreto 0451 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1510939 e CRC: 46F3C17C).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0452, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a retificação do Decreto n. 0145 de 09 de janeiro de 2025, que nomeou Daniele Fonseca Zani.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto 0145 de 09 de janeiro de 2025 (ID 1495886):

Onde se Lê	Leia-se
cargo em comissão	função gratificada

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Palácio Urupá, em 23 de janeiro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 13:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1511205** e o código verificador **C8B3AD1F**.

Docto ID: 1511205 v1

Decreto 0452 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1511205 e CRC: C8B3AD1F).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 0455, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia Edernilson Vitorino dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Pavimentação Asfáltica da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Decreto n. 017, de 06 de janeiro de 2025 (ID 1494260);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Edernilson Vitorino dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Pavimentação Asfáltica da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio Urupá, em 23 de janeiro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/01/2025 às 13:31, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1512015** e o código verificador **A785FA79**.

Docto ID: 1512015 v1

Decreto 0455 de 23/01/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1512015 e CRC: A785FA79).

Pág: 1/1